

DECRETO 002

Publicação Nº 4458629

DECRETO Nº 002/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023
 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LAURO TECCHIO, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e artigo 34, inciso II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Gabinete, a partir desta data, o servidor EMERSON VERDI.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 06 de janeiro de 2023.

Registrado e publicado em data supra.

LAURO TECCHIO

Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Publicação Nº 4459639

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023.

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente processo seletivo simplificado, de prova de títulos, destinado a selecionar candidatos para atender ao programa "NO PASSO DA CIDADANIA", nos termos da Lei Complementar Municipal n. 210/2021, de acordo com as seguintes condições.

1 - DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - As contratações ocorrerão pelo regime administrativo especial, com fundamento no art. 37, IX, da CF, art. 78, VIII, da LOM, Lei Complementar Municipal n. 210/2021 e Lei Complementar Municipal n. 224/2022.

1.2 - Os contratos de trabalho terão vigência durante o exercício de 2023 (conforme calendário de atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo), podendo ser prorrogado nos termos do art. 6º da Lei Complementar Municipal n. 224/2022.

1.3 - O prazo de validade deste Edital é de um ano, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período.

1.4 - Os profissionais contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, podendo se dar no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.5 - Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no endereço eletrônico www.pmcordi.sc.gov.br na aba "concursos".

1.6 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender os prazos e condições ora estipulados, sob pena de preclusão.

2 - DOS CARGOS

2.1 - Os cargos e suas especificações estão definidos no quadro abaixo:

Cargo	Hora/Aula Semanal	Vagas	Valor da hora/aula (R\$)	Requisitos
Instrutor de Educação Física (Treinamento Desportivo - futebol)	20h	1 + CR	34,42h	Ensino superior completo (educação física / bacharelado com CREF) e cursos de formação na área específica.
Instrutor de Música (Instrumentos / Voz / Musicalização Infantil)	16h	1 + CR	34,42h	Ensino superior completo (Bacharelado e/ou Licenciatura em Música).
Instrutor de Artes Visuais (Desenho, Pintura, Fotografia e Escultura)	10h	1 + CR	34,42h	Ensino superior completo (artes visuais, plásticas ou correlatas) e cursos de formação na área específica.
Instrutor de Artes Marciais (Karatê)	12h	1 + CR	34,42h	Ensino superior completo (educação física / bacharelado com CREF) Faixa Preta e no mínimo 1º Dan, com certificado de comprovação reconhecido pela entidade de classe.
Instrutor de Educação Física (Ginástica para Mulheres e Ginástica Master)	08h	1 + CR	34,42	Ensino superior completo (educação física / bacharelado com CREF) e cursos de formação na área específica.

2.2 - A depender do número de alunos inscritos nas oficinas, a carga horária dos profissionais poderá ser reduzida ou ampliada, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Complementar Municipal n. 210/2021.

2.3 - As atribuições de cada cargo estão dispostas no anexo III deste edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos para o cargo pretendido.

3.2 - As inscrições terão início às 8h do dia 10/01/2023 até às 17h do dia 31/01/2023, devendo o interessado (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poderes específicos para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição - candidato ou procurador) comparecer na Prefeitura Municipal, (Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC), munidos da seguinte documentação (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório):

- Formulário de inscrição (anexo I deste edital);
- RG e CPF;
- Comprovantes de formação acadêmica;
- Comprovantes de experiência profissional;
- Comprovantes de cursos de qualificação e aperfeiçoamento.

3.3 - A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições deste edital, de modo que não poderá arguir seu desconhecimento.

3.4 - Todos os candidatos estão isentos da taxa de inscrição.

4 - DOS CRITÉRIOS E DA PONTUAÇÃO

4.1 - Os critérios e a pontuação a serem avaliados estão dispostos nas tabelas abaixo:

PARA OS CARGOS DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INSTRUTOR MÚSICA, INSTRUTOR DE ARTES VISUAIS:

Critérios Avaliativos		Pontuação por item	Pontuação máxima por critério
Títulos Acadêmicos	Doutorado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	20	50
	Mestrado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	15	
	Especialização (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	10	
	Graduação (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	5	
Experiência Profissional	Exercício da profissão na área de atuação, comprovado através de: Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Termo de Posse ou outro documento afim. Obs.: Fração de tempo inferior a 12 meses será considerada como 0,5 (zero vírgula cinco) ano.	2 por ano	30
Cursos de Qualificação e Aperfeiçoamento	Cursos extracurriculares na área de atuação obtidos nos últimos cinco anos, (de 1/1/2018 a 31/12/2022).	0,10 por hora	20

PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE ARTE MARCIAIS (KARATE):

Critérios Avaliativos	Pontuação por item	Pontuação máxima por critério

Títulos Acadêmicos	Doutorado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	20	50
	Mestrado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	15	
	Especialização (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	10	
	Graduação (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	5	
Experiência Profissional	Exercício da profissão na área de atuação, comprovado através de: Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Termo de Posse ou outro documento afim. Obs.: Fração de tempo inferior a 12 meses será considerada como 0,5 (zero vírgula cinco) ano.	2 por ano	20
Graduação de karatê	Certificado de comprovação de classe reconhecido pela Confederação Brasileira de Karatê (CBK)	4 por dan	20
Cursos de Qualificação e Aperfeiçoamento	Cursos extracurriculares na área de atuação obtidos nos últimos cinco anos, (de 1/1/2018 a 31/12/2022).	0,10 por hora	10

4.2 - Os títulos acadêmicos deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. A certidão/declaração de conclusão de curso acadêmico somente será aceita se acompanhada do histórico escolar.

4.3 - Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) Possuir maior formação acadêmica;
- b) Possuir maior tempo de experiência profissional;
- c) Possuir a maior idade.
- d) Em caso de empate, sorteio.

5 - DO CRONOGRAMA

5.4 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações mediante justificativa fundamentada:

Evento	Data
Período de Inscrições	De 10/1/2023 a 31/1/2023
Divulgação dos Inscritos	Até 3/2/2023
Divulgação do Resultado da Prova	Até 10/2/2023
Período de Recurso	Dois dias úteis após a divulgação do resultado da prova

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Será admitida impugnação deste edital no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de sua publicação.

6.2 - Impugnações e recursos deverão ser encaminhados via e-mail, em arquivo PDF, ao endereço eletrônico cultura@pmcordi.sc.gov.br, ou pessoalmente à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, em funcionamento no Centro Administrativo Municipal.

6.3 - A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do respectivo Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.4 - Os candidatos classificados serão convocados para assumir a vaga no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Cordilheira Alta munido dos documentos de admissão.

6.5 - O candidato que não atender à convocação reservará ao Município o direito de convocar o próximo classificado, passando para o final da lista de aprovados.

6.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, respeitada a legislação em vigor.

Cordilheira Alta/SC, 06 de Janeiro de 2023.

LAURO TECCHIO
Prefeito Municipal e Exercício

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO: NOME: E-MAIL: TELEFONE () CEL. ()

CHECK-LIST:

- Cópia do documento de identidade do candidato, e do procurador, se for o caso;
- Comprovante de escolaridade na área para a qual se inscreveu (ensino médio completo ou superior completo);
- Cópia das titulações acadêmicas;
- Cópia das comprovações das experiências profissionais;
- Cópia dos certificados de cursos de aperfeiçoamento.

Total de folhas entregues:

, de de 2023.

Assinatura do candidato:

Campos abaixo de preenchimento exclusivo da Comissão:

Protocolo nº: Total de folhas recebidas:

Cordilheira Alta, de de 2023.

Assinatura da Comissão:

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

CARGO: NOME: E-MAIL: TELEFONE () CEL. ()

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:

- Indeferimento de Inscrição ()
- Prova de Títulos ()
- Outros (_____)

RAZÕES DE RECURSO:

, de de 2023.

Assinatura do candidato:

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Instrutor de Educação Física (Treinamento desportivo - futebol): Prescrever e orientar o treinamento do futebol de campo para crianças e adolescentes, ensinar os fundamentos, a técnica e a tática do futebol, com métodos variados de ensino, oportunizando o desenvolvimento motor e das capacidades físicas de acordo com a faixa etária de cada turma, com atividades pertinentes as mesmas, participar da organização de eventos e atividades artísticas, culturais e esportivas promovidas pelo município, campeonatos e competições variadas (torneio, intermunicipais, etc.), além de outras atividades e executar outras tarefas pertinentes por determinação.

Instrutor de Educação Física (ginástica para mulheres e ginástica Master): Prescrever e orientar aulas de ginástica para mulheres e ginástica master, com exercícios específicos para os públicos especificados, afim de que a atividade contribua para o desenvolvimento/aprimoramento das capacidades físicas, promovendo a saúde, a autoestima e autocuidado dos participantes, atentando-se para as individualidades biológicas de cada um, proporcionando os benefícios pertinentes a prática do exercício físico. A aula será aplicada para grupos de mulheres e grupos de idosos em diferentes localidades do município, e deverá ser uma aula dinâmica e criativa a fim de envolvê-las na oficina. A pessoa a ser classificada, deverá participar da organização de eventos e atividades artísticas, culturais e esportivas promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.

Instrutor de Música (instrumentos, voz, musicalização infantil): Planejar e orientar aulas de música para crianças, adolescentes e adultos, apresentar conhecimentos em teoria musical e história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações;

participar da organização de eventos e atividades artísticas, culturais e esportivas promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.

Instrutor de Artes Visuais (desenho, fotografia, escultura e outros): Planejar e orientar oficinas de artes visuais para crianças, adolescentes e adultos, promovendo atividades que desenvolvam a compreensão de formas abstratas e geométricas, uso de luz e sombras nos desenhos e o desenvolvimento da percepção visual de textura, distância e profundidade; orientar aulas de pintura em tela e laboratório de fotografia, dentre outros em que houver demanda, participar da organização de eventos e atividades artísticas, culturais e esportivas promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.

Instrutor de Artes Marciais (Karatê, e outros): Prescrever e orientar o treinamento do Karatê para crianças, adolescentes e adultos, apresentando a História do Karatê; a conduta do carateca; bases filosóficas do Karatê; métodos de respiração, energia e armas do karatê; principais técnicas do Karatê; técnicas de amortecimentos e de projeções; fundamentos; noções de arbitragem; técnica de golpes: biomecânica de chutes e socos; participar da organização de eventos e atividades artísticas, culturais e esportivas promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 87/2022

Publicação N° 4457553

Extrato DO CONTRATO ADM N. 87/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

OBJETO: A ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO CONTRATADO. A FINALIDADE É O CUSTEIO DAS DESPESAS DE PESSOAL, CORRENTES E DE CAPITAL PARA MANUTENÇÃO DO CINCATARINA.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2023.

VALOR: O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2022 o valor total de R\$ 54.300,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.525,00 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto/Atividade n. 2.093. Modalidade de Aplicação n. 4.4.71, 3.3.7.1 e 3.1.71

Cordilheira Alta/SC, 22/12/2022.